

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 05 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a criação do cargo efetivo de Coordenador do CRAS, amplia o número de vagas para o cargo de Assistente Social e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, o cargo efetivo de Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com provimento mediante concurso público, com as seguintes características:

I – Denominação: Coordenador do CRAS.

II - Referencia: H/A.

III – Quantidade de vagas: 01 (uma).

IV – Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

V – Requisitos mínimos: escolaridade de nível superior completo em áreas relacionadas às políticas públicas (como Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e Sociologia.)

VI – Perfil profissional desejável.

Domínio da legislação da política nacional de assistência social e direitos sociais;

Conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais;

Experiência em coordenação de equipes, capacidade de gestão, boa comunicação, resolução de conflitos, planejamento e execução de ações no território.

VII – Atribuições:

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;

Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;

Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;

Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;

Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

Participar da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e demais instrumentos de planejamento do SUAS;

Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);

Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);

Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

Representar o CRAS institucionalmente junto à rede socioassistencial, conselhos e fóruns;

Outras atribuições definidas pelas normativas do SUAS e regulamento municipal.

Art. 2º - Fica ampliado em 01 (uma) vaga o número de cargos efetivos de Assistente Social, atualmente existente no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, passando o total autorizado para três no total.

Parágrafo único. O cargo de Assistente Social permanece regido pela legislação municipal vigente, especialmente quanto aos requisitos, atribuições, jornada e vencimentos.

Art. 3º - O provimento do cargo criado por esta Lei será realizado mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme prevê o art. 37, II, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis/SP, 05 de maio de 2025.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº003/2025

Dolcinópolis, 05 de maio de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do cargo efetivo de Coordenador do CRAS e sobre a ampliação do número de vagas para o cargo de Assistente Social, no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis/SP.

A proposta atende à necessidade de estruturação da rede socioassistencial do Município, garantindo a presença mínima da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Órgão Gestor da Assistência Social, conforme estabelecido pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS e pela Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS.

A iniciativa fundamenta-se também no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, no qual o Município compromete-se a realizar concurso público para o provimento dos referidos cargos no prazo de até 12 (doze) meses, a fim de corrigir a carência de profissionais na rede de proteção social.

Importante destacar que, de acordo com as diretrizes nacionais da política de Assistência Social, as equipes de referência dos CRAS devem contar obrigatoriamente com um coordenador, técnico de nível superior, concursado, com experiência em trabalhos comunitários e na gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais. Esse profissional é fundamental para fomentar o trabalho articulado da equipe multidisciplinar, promover a troca de conhecimentos e garantir a qualidade dos serviços prestados. Cabe também à coordenação reconhecer as necessidades de formação continuada e de capacitação dos profissionais, promovendo a superação de dificuldades técnicas e a melhoria contínua do atendimento à população.

Os cargos serão providos mediante concurso público, respeitando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa (art. 37 da Constituição Federal).

As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, conforme demonstrado no anexo de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Na certeza de que este projeto contribuirá significativamente para a melhoria da gestão social municipal e o cumprimento dos compromissos legais assumidos, solicito sua apreciação e aprovação em caráter de urgência.

Atenciosamente,

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL

Prefeito Municipal

Dolcinópolis, 05 de maio de 2025.

OFÍCIO Nº140/2025 – GP

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar Nº003/2025

À
Câmara Municipal de Dolcinópolis – SP
A/C do Excelentíssimo Senhor
Presidente JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO

Senhor Presidente,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação do cargo efetivo de Coordenador do CRAS e a ampliação de uma vaga para o cargo de Assistente Social, no âmbito da Administração Municipal.

A presente medida decorre de obrigações assumidas pelo Município de Dolcinópolis no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, firmado em 23 de julho de 2024, conforme cópia anexa.

Juntam-se a esta propositura os seguintes documentos:

- Mensagem justificativa;
- Cópia integral do TAC firmado com o Ministério Público;
- Anexo de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da LRF.

Renovo votos de estima e consideração, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal